

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI Nº 399/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de área à Associação Amigos do Autista-AMA

PARECER

Veio a 3ª Comissão de Finança, Economia e Orçamento-CFEO o projeto de lei nº 399/2023 e Emenda Modificativa 01 de autoria do Executivo Municipal que autoriza a conceder o direito real de uso de área à Associação Amigos do Autista-AMA

Encaminhada a Procuradoria Legislativa teve parecer contrário por comprovação que a área de 11.323,00m² a ser concedida era superior aos parâmetros estabelecidos na LOMAN

Encaminhada a CCJR em 13/09/2023 para análise constitucional, cujo relator emitiu parecer desfavorável.

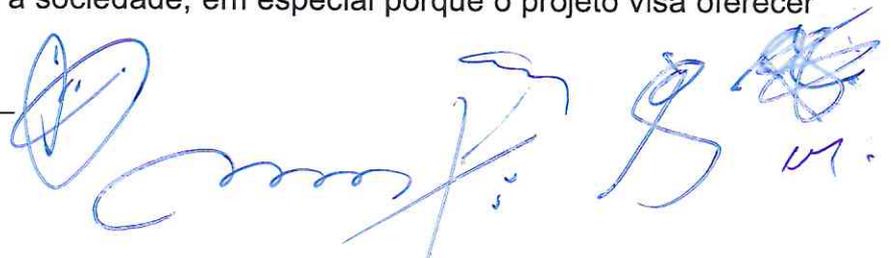
Em seguida foi enviado informação de Retificação em atenção ao limites estabelecidos, desta vez dentro dos parâmetros legais ou seja área de 4.762,00m².

Após Retificação do tamanho da área, originou-se a Emenda Modificativa 01, desta vez recebeu parecer favorável do Relator da 2ª Comissão de Constituição e Justiça e Redação-CCJR

Por fim, o Projeto de lei é encaminhado 12/11/2024 à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 39 do RICMM.

É o relatório. Passo a analisar:

O referido Projeto de Lei apresenta relevância acerca do objeto da propositura, constata-se que a propositura não causará prejuízo ao erário público; portanto, a Câmara Municipal de Manaus não pode negar a sua obrigação de aprovar projetos de tão grande importância para a sociedade, em especial porque o projeto visa oferecer



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

suporte e atendimento especializado para pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

No mais, o projeto original foi Retificado pela Emenda Modificativa 01, com correção da área a ser concedida o direito real de uso de 11.232,00m² para 4.762,00m², ficando dentro dos parâmetros estabelecidos pela LOMAN. Vejamos abaixo colacionado:



GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

EMENDA MODIFICATIVA 01 AO PROJETO DE LEI N 399/2023, de Autoria do Executivo Municipal que "AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de área à Associação Amigos do Autista – AMA."

Fica alterado o art. 1º, Caput e seus incisos ao Projeto de lei n. 399/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1.º Fica concedido, em favor da Associação Amigos do Autista – AMA, o direito real de uso de uma área de 4.762,00 m² pertencente ao Município de Manaus, localizada no loteamento Cachoeira Grande, bairro Novo Aleixo, na rua Cataratas do Iguaçu, s/n, de domínio do Município de Manaus por consequência da aprovação do loteamento, registrada sob a matrícula de n. 63.856 do cartório do 4.º Ofício de Registro de Imóveis, com os limites, medidas e confrontações delineados nos incisos a seguir:

I - ao Norte: com a rua Catarata do Iguaçu, por uma linha reta de 91,52m;

II- ao Sul: com terceiros por uma linha reta de 91,40m m;

III - ao Leste: com AREA INSTITUCIONAL, por uma linha de 52,38m;

IV- Oeste, com AREA INSTITUCIONAL, por uma linha de 51,76m.

Manaus, 18 de setembro de 2024.



GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Insta diz que, se tratando desta Comissão de Finanças Economia e Orçamento, destacamos o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – Opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

No que se refere a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento em analisar apenas questões pertinentes as questões financeiras, econômicas e orçamentárias, conclui-se que o referido Projeto de Lei **não** causará descontrole as finanças do município de Manaus, pelo contrário, o presente projeto certamente trará melhor qualidade de vida a pessoa com autismo, por esse motivo este vereador Relator apresenta **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 399/2023, e a Emenda Modificativa 01, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo plenário desta augusta Casa Legislativa.

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 03 de Dezembro de 2024


Ver. JOELSON SILVA
Relator


MITOSO

